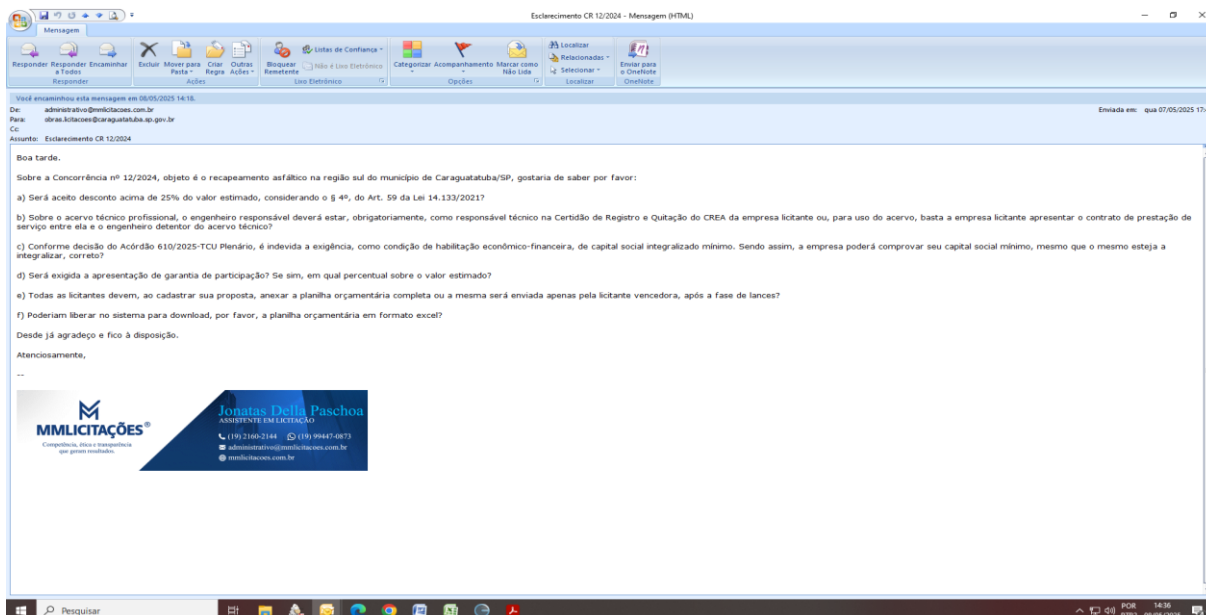




a) Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?

Resposta: Caso a licitante apresente um desconto acima de 25% do valor estimado, a PREFEITURA realizará diligência para aferir a exequibilidade da proposta apresentada em conformidade com o item 12.6.2 e item 12.6.6 e seguintes do edital.

b) Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?

Resposta: Não necessariamente, tendo em vista que sob o regime da Lei 14.133/2021, seguindo o alinhamento já consolidado no âmbito do TCU – Acórdão 2353/2024, a qualificação técnico-profissional poderá ser comprovada por quaisquer meios que denotem o compromisso, ainda que futuro, podendo ser por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, relações institucionais de natureza empresarial e apresentar a Declaração indicando o responsável técnico para execução de obra/serviço.

c) Conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto?

Resposta: A licitante deverá comprovar seu capital social mínimo conforme exigido no artigo 13.12.9 do edital e que esteja formalmente declarado no contrato social ou documento equivalente. A lei 14133/2021 em seu artigo 69 nada diz a respeito do capital social integralizado. Dessa forma, entende-se ilegal a exigência de capital social mínimo integralizado em virtude da violação do princípio da legalidade.

O Tribunal de Contas da União (TCU) entende que a exigência de capital social mínimo integralizado viola a legislação, porquanto esta só autoriza, alternativamente, e para fins de habilitação econômico-financeira, a exigência de capital social mínimo (subscrito). Acórdão n. 1.101 – Plenário/TCU.

d) Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim, em qual percentual sobre o valor estimado?

Resposta: Não.

e) Todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances?

Resposta: Não. De acordo com item 11.20 do edital, o Agente de Contratação/Equipe de apoio solicitará ao licitante mais bem classificada, envie a Proposta de Preço.

f) Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária em formato excel?

Resposta: A planilha orçamentária e o cronograma em formato Excel encontra-se disponível no site WWW.caraguatatuba.sp.gov.br/licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Caraguatatuba, 09 de maio de 2025.

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS